



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

---

**Mensagem 064/2022**

EXMO. Senhor,  
**Marcelino Natalicio Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente e da outras providencias”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

PROJETO DE LEI Nº 1882/2022

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente e da outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 3.000,00 (Tres mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.028 Manutenção do Programa Mamãe Cheguei

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$. 3.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.028 Manutenção do Programa Mamãe Cheguei

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

